

Beneito Ene
 Beneito Ene
 Beneito Eneas Miqui
 Prefeito Municipal.

Lei nº 983/87 de 25 de Novembro de 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1988.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;

II. Abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central de Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sempre que necessário para manutenção de pessoas e para execução do seu Programa de Trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Stapemirim, 65, 25 de Novembro de 1987

Benedict Em.
Benedito Eneas Mugni
Prefeito Municipal.

Lei nº 984/87 de 25 de Novembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal Firmar Convênio e/ou